

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – NOVA VERSÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA E DO RESIDENCIAL CANADÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**ABERTURA: 12/05/2016 às 09:00 horas**

**Obs.: Horário de Brasília**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – NOVA VERSÃO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/04/2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA E DO RESIDENCIAL CANADÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, relativo ao Processo Administrativo nº 3079/2014, SEPNET nº 201400031000097, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital alterado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, com os seguintes recursos: **1 - Recursos próprios da AGEHAB para os empregados da sede da AGEHAB, 2 - recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Real Conquista – programa carta de crédito FGTS – operações coletivas e 3 - recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Canadá em Acreúna – programa carta de crédito FGTS – operações coletivas**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **12/05/2016 a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)**.

**Aquilino Alves de Macedo**  
**Pregoeiro**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – NOVA VERSÃO

#### PROCESSO Nº 3079/2014

#### SEPNET nº 2014000310000097

#### 1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/04/2016, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública pelo Pregoeiro **Aquilino Alves de Macedo** e equipe de apoio, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1.** Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA E DO RESIDENCIAL CANADÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

#### 3 – DO LOCAL, DATA E HORA

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **12/05/2016** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no período compreendido entre as **09h00min e 10h00min** horas do dia **12 de maio de 2016**.

**3.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto às **10h10min do dia 12/05/2016**.

**3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**4.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.3.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** É vedada a participação de empresa:

**4.4.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**4.4.4.** Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**4.4.5.** Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**4.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação

de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.7.2.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote ofertado.

**4.7.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.7.3.3.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes

que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.7.3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 5.1.5. abaixo.

**5.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**5.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**5.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**5.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**5.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 5.1.5.), deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**5.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de

sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3096-5041 e 3096-5003, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515 e 3201-6516.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.3.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**6.3.1.** O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**6.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.7.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**6.9.** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente edital;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável.

#### **6.10. – Critério de Julgamento e estimativa de preços:**

**6.10.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **AGEHAB** será a que oferecer o menor preço.

**6.10.2.** O valor estimado é de **R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

### **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1.** A partir das **09h00min, do dia 12 de maio de 2016**, data e horário previstos neste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2016**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**7.2.** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

**7.3.** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro

e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

## 8 – DOS LANCES

**8.1.** Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **MENOR PREÇO**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**8.2.1.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, **para a mesma proposta**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.4.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de **15 minutos**, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**8.8.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.9.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no

endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1.** O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**9.2.** Considerar-se-á **vencedora do certame** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**9.2.1.** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**9.3.** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

**9.4.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consequência com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação *via fax: (62) 3096-5041 ou e-mail: [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br)*.

**9.4.1.** Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive condição indispensável para a contratação.

**9.4.2.** O pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 02 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**9.4.3.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação

atualizada e regular na própria sessão.

**9.4.4.** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5.** Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**9.6.** Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.6, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015).**

**9.7.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.8.** O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**10.1.1.** A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2.** A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento – SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.3.1), regularidade fiscal (item 10.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2.1.** No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 10.3.3.

**10.3.** As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

### 10.3.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 10.3.2. Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Pública federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente;
- h) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição;
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

### 10.3.3. Qualificação Econômico-Financeiro

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Comprovação de boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

- c) Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

#### 10.3.4. Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, **por um período mínimo de 04 (quatro) meses**. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;
- b) Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante aquele órgão;
- c) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos;
- d) Apresentar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no Anexo III;

e) Apresentar Declaração (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tenha ciência de todas as cláusulas deste Edital;

f) Apresentar Declaração (Anexo V), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

g) Apresentar Declaração (Anexo X) de que atende plenamente aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

h) Apresentar Declaração (Anexo VI) de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco com os licitantes participantes deste procedimento.

**10.4.** Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 10.3.4, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3096-5041 ou e-mail: [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.5.** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

**10.6.** Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(art. 43, § 1º da LC nº 147/2014)

**10.6.1.** O tratamento favorecido previsto no item 10.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

**10.6.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de

sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.7.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. (**Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015**).

**10.8.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

**10.9.** Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: RUA 18-A Nº 541, SETOR AEROPORTO, GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.070-060:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2016**  
**Processo nº 2014000310000079**

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2016**  
**Processo nº 2014000310000079**

**10.10.** Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1. Declarado o vencedor,** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.2.** A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

**11.2.1.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, ao Presidente da AGEHAB para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**11.2.2.** O presidente da AGEHAB terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.2.3.** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que foram enviados pelo *chat*, por *fax*, correio ou entregues pessoalmente.

**11.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da AGEHAB ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

**11.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via *fax* ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

## **12 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da **AGEHAB**, desde que ocorra motivo justificado.

**12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.2.1.** O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**12.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

**12.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** A adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.** A AGEHAB indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **AGEHAB**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a AGEHAB;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d), e) e f) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**13.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos

pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## **14 – DA INADIMPLÊNCIA**

**14.1.** No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 – DO PAGAMENTO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Homologada a licitação será celebrado Contrato com a empresa vencedora, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente perante a **AGEHAB**, até o 5º dia útil do mês subsequente pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta do Contrato em anexo.

**15.2.** O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota fiscal eletrônica em original ou nota Fiscal/Fatura, certificado individual ou documento equivalente, em primeira via e original após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. Devido os recursos de pagamento ser diferentes para cada uma das obras e para a Sede da AGEHAB, ressaltamos que deverão ser emitidas notas fiscais/faturas, certificado individual ou documento equivalente individuais constando relação de vidas cobertas no período faturado, separado por sede e obras. As notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços/prêmios prestados;

**15.3.** O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) ou documento equivalente para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**15.4.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

**15.5.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal ou documento equivalente nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;

c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

**15.6.** A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato quando da sua assinatura.

**15.7.** Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

**15.8.** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

**15.9.** A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16.3.** Acolhida à impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

## **17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

**a) Recursos Próprios da AGEHAB para os empregados da sede da AGEHAB;**

**b) Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Real Conquista – programa carta de crédito FGTS – operações coletivas;**

**c) Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Canadá em Acreúna – programa carta de crédito FGTS – operações coletivas.**

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

**18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência Goiana de Habitação S/A.

**18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.5.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**18.6.** As normais que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.7.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.8.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.9.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

**18.10.** Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **19 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL DE 1988;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO IX – RELAÇÃO DE SERVIDORES;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PELNO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

Goiânia, 26 de abril de 2016.

**Aquilino Alves de Macedo**  
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPREGADOS DA AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A.****1 - OBJETO:**

- Contratação de Plano de Seguro de Vida em grupo para o total de até 350 empregados, contemplando empregados da sede da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, empregados da obra do Residencial Real Conquista e empregados da obra Residencial Canadá.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

- 12.1 – Assegurar os empregados da AGEHAB e suas obras através do plano de seguro de vida em grupo conforme previsto na convenção coletiva de trabalho 2015/2016 do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção no Estado de Goiás e demais sindicatos do ramo.

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1 – O Plano de seguro de vida em grupo seguirá os valores mínimos determinados pela convenção coletiva vigente que são:

- a) R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais) em caso de morte do empregado(a), independentemente do local ocorrido;
- b) R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais), que será somado ao item “a”, acima, em caso de Morte Acidental do empregado(a);
- c) R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais) – Em caso de Invalidez Permanente total ou Parcial do empregado (a) causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou Porcentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;
- d) R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais), Em caso de Invalidez Permanente total adquirida no exercício profissional – PAED - será pago ao empregado 100% (cem por cento) do capital básico segurado para a cobertura de Morte, limitado ao Capital Segurado mínimo exigido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional, obedecendo ao seguinte critério de pagamento:
- e) Ocorrendo a morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 Kg de alimentos, entre itens que compõe a cesta básica; ressaltamos a necessidade a cerca dos itens a serem distribuídos, que sejam variados, não sejam repetidos e de boa qualidade, visando melhor nutrição do beneficiário.
- f) Ocorrendo a morte do empregado (a), a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do

velório e do sepultamento do mesmo, no valor de R\$ 4.200,19 (Quatro mil e duzentos reais e dezenove centavos).

- Ocorrendo o nascimento de filho(s) do (a) empregado (a) o mesmo (a) receberá, a título de doação, duas cestas-natalidade, caracterizadas como um KIT MÃE, composto de 25 kg de produtos alimentícios especiais e um KIT BEBÊ composto de 12 itens de produtos de higiene, escolhido dentre a sugestão do quadro abaixo, que deverão ser entregues diretamente na residência do (a) colaborador (a), acrescentadas pelo BÔNUS POR NASCIMENTO, no valor de até R\$ 564,30 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), multiplicado pelo número de filho(s), nascidos vivos no mesmo parto, referente ao pagamento das despesas diretamente vinculadas ao nascimento da (s) criança (s) disponibilizados para gastos com fraldas, vacinas e exames, devidamente comprovados por notas fiscais; consultas médicas pediátricas, devidamente comprovados por recibo emitido pelo médico; além de medicamentos e suplementos alimentares, estes contemplados se estiverem prescritos em receita médica. Este benefício será reembolsado ao (à) segurado (a) titular, de uma só vez, desde que comunicado à Seguradora em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do nascimento;

	<b>KIT BEBÊ</b>		<b>KIT MAMÃE – ALIMENTO POS PARTO E AMAMENTAÇÃO</b>
1	GEL DE BANHO PARA CORPO E CABELO	1	ARROZ INTEGRAL
2	SHAMPOO ESPECIFICO PARA CROSTA LÁCTEA	2	AVEIA
3	ESPONJA NATURAL PARA BANHO	3	CANJICA
4	TERMÓMETRO DE ÁGUA	4	CASTANHAS
5	TOALHETES DE LIMPEZA	5	MILHO E DERIVADOS
6	ÁGUA DE LIMPEZA	6	NOZES
7	CREME HIDRATANTE CORPORAL	7	TRIGO INTEGRAL
8	TOALHETES DE LIMPEZA PARA MUDA DE FRALDAS	8	AMENDOIM
9	CREME PARA MUDA DE FRALDAS	9	BANANA
10	ESCOVA DE CABELO	10	COCO
11	COTONETES	11	FIGO
12	SORO FISIOLÓGICO	12	MAÇÃ
13	ASPIRADOR NASAL	13	MAMÃO
14	TESOURA DE UNHAS	14	PERA
15	TROCADOR	15	UVA
16	TERMOMETROS INFRAVERMELHOS	16	QUEIJO
17	FRALDAS DESCARTÁVEIS	17	IOGURTE
18	SABONETES PH NEUTRO	18	RICOTAS

- As indenizações e reembolsos, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora;

3.4 – O capital segurado da cobertura de Indenização Especial por Morte Acidental do titular e a cobertura de Morte do titular do seguro se acumulam para efeito de indenização.

3.5 - Qualquer alteração nos valores de prêmios e coberturas serão automaticamente adotados conforme as determinações da convenção coletiva vigente da categoria. As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.

- Ultrapassado 12 (doze) meses, os valores do contrato poderão ser revisto e reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice equivalente.

3.6 - Devido os recursos de pagamentos serem diferentes para cada uma das obras e sede da AGEHAB, ressaltamos que deverão ser emitidas notas fiscais/faturas ou documento equivalente, individuais constando relação de vidas cobertas no período faturado.

3.7 - A AGEHAB arcará com os custos do prêmio mensal, do seguro de vida em grupo, na parte que lhe for devida conforme o plano descrito nas condições acima. Caso o empregado deseje uma cobertura e indenização maiores que a contratada inicialmente pela AGEHAB o empregado poderá optar por alterar a apólice de seguro, sendo que para isso pagará a diferença do valor de contribuição mensal a seguradora. O valor da referida diferença da contribuição mensal será descontado do seus vencimentos e repassados a seguradora.

3.8 - O empregado fica livre para adquirir de forma individual e particular qualquer outro seguro de vida que desejar, seja na mesma seguradora ou outra que melhor lhe atender. Sendo que neste caso a AGEHAB não terá nenhuma relação e obrigação com o contrato adquirido, sem, contudo, qualquer obrigação financeira;

3.9 - A AGEHAB poderá fornecer aos interessados, lista de pessoal com nome, sexo, idade ou data de nascimento, futuros segurados, para efeito de cálculo, de prêmio ou benefícios, sempre que solicitados por escrito ao gestor responsável do processo;

#### **4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

a) – Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Sempre que a AGEHAB admitir novos empregados para suas obras ou para a sede administrativa, enviará a Seguradora às informações necessárias para inclusão do empregado ao plano de seguro de vida em grupo até o décimo dia do mês subsequente;

b) Os serviços de assistência previstos no plano de seguro de vida em grupo deverão ser prestados de imediato sempre que acionados pela AGEHAB, por parentes do segurado ou por terceiros;

c) Independentemente da idade e fatores de saúde, todos os empregados serão cobertos pelo seguro de vida contratado pela AGEHAB;

d) O empregado permanecerá segurado até 30 (trinta) dias após o seu desligamento da AGEHAB, independente da motivação do desligamento.

4.2 – Da apresentação dos documentos:

- a) A partir da assinatura do contrato, a AGEHAB repassará à CONTRATADA por meio de sua Gerência de Gestão de Pessoas todas as informações necessárias para inclusão dos empregados no plano de seguro de vida em grupo;
- b) Até o décimo dia do mês subsequente a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os empregados desligados, empregados admitidos, ou empregados que retornaram ao trabalho para encerramento ou inclusão do mesmo no plano de seguro de vida em grupo;

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.2 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicataria se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Enviar a apólice do seguro de vida em grupo contendo todo o detalhamento dos serviços que serão prestados;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Apresentar fatos e informar às divergências que impliquem na prestação de serviço essencial aos empregados segurados;
- d) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Além da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços/prêmios executados no mês, com valores individuais e total, separados por sede e obras;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:**

5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, alterações documentais que impliquem na prestação do serviço;
- e) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente os serviços/prêmios executados no mês de referência;
- g) Fiscalizar através de sua Gerência de Gestão de Pessoas o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;

**7 – DA FISCALIZAÇÃO**

- o – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de sua Gerência de Gestão de Pessoas.

**8 - DO VALOR:**

8.1 – Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago fracionadamente conforme medição mensal dos serviços executados no mês de referência.

## **9. DA FORMA DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota fiscal eletrônica em original ou nota Fiscal/Fatura, certificado individual ou documento equivalente, em primeira via e original após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. Devido os recursos de pagamento ser diferentes para cada uma das obras e para a Sede da AGEHAB, ressaltamos que deverão ser emitidas notas fiscais/faturas, certificado individual ou documento equivalente individuais constando relação de vidas cobertas no período faturado, separado por sede e obras. As nota fiscais/faturas ou documentos equivalentes deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços/prêmios prestados;

9.2 – O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) ou documento equivalente para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

9.4 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal ou documento equivalente nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

## **11. DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1.1 deste termo de referência/contrato e dos demais itens consecutivos.

11.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- a) - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 – O prazo de vigência objeto do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 do sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás e demais Sindicatos do ramo, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Goiânia, 25 de setembro de 2015.

**Cristhiane B.Silva Motta de Andrade**  
**Gerente de Gestão de Pessoas**

**Fernando Jorge de Oliveira**  
**Diretor Administrativo**

**Luiz Antônio Stival Milhomens**  
**Presidente**

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS**

LOCAL E DATA

À

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
 AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
 REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

A empresa ..... portadora do CNPJ nº ..... sediada na ....., através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a contratação de plano de seguro de vida em grupo, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total para 12 meses
1	350	Unid	Contratação de Plano de Seguro de Vida em grupo para os empregados da Agehab, contemplando empregados da sede da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, empregados da obra do Residencial Real Conquista e empregados da obra Residencial Canadá.	6,30	2.205,00	26.460,00
<b>TOTAL</b>						<b>26.460,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

**DECLARAÇÃO**

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas

trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

---

representante legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto  
com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016  
Processo nº 3079/2014 – 201400031000097**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**Processo nº 3079/2014 – 201400031000097**

À  
Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB  
Rua 18-A nº 541 – Setor Aeroporto – CEP 74.070-060 – Goiânia-GO

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

\* Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

\* Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: \_\_\_/\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

**DECLARAÇÃO**

A Licitante (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ/MF nº (*número do CNPJ*), com sede no(a) (*endereço*), (*cidade*), (*CEP*), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016,

**DECLARA EXPRESSAMENTE** que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

*(local e data)*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:

**OBS.:** A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO VI**

**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 005/2016.**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 3079/2014 - 201400031000097.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

***I – Qualificação das Partes***

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hully Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - Goiás , doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/GO e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e 7.468/2011 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante termo de Homologação datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, conforme processo administrativo nº 3079/2014, regendo-o no que for omissis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para o total de até 350 (trezentos e cinquenta) empregados da AGEHAB, contemplando empregados da sede da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, empregados da obra do Residencial Real Conquista e empregados da obra Residencial Canadá, conforme previsto na convenção coletiva de trabalho 2015/2016 do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção no Estado de Goiás e demais sindicatos do ramo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

**3.1.** O Plano de seguro de vida em grupo seguirá os valores mínimos determinados pela convenção coletiva vigente que são:

a) R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais) em caso de morte do empregado(a) independentemente do local de ocorrido;

b) R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais) que será somado ao item “a” acima, em caso de Morte Acidental do empregado(a);

c) R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais) – Em caso de Invalidez Permanente total ou parcial do empregado(a) causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou Porcentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

d) R\$ 16.185,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais), Em caso de Invalidez Permanente total adquirida no exercício Profissional – PAED – será pago ao empregado 100% (cem por cento) do capital básico segurado para a cobertura de Morte, limitado ao Capital Segurado mínimo exigido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional, obedecendo ao seguinte critério de pagamento:

d.1) ocorrendo a morte do empregado(a), independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 kg de alimentos, entre itens que compõe a cesta básica; ressaltamos a necessidade a cerca dos itens a serem distribuídos, que sejam variados, não sejam repetidos e de boa qualidade, visando melhor nutrição do beneficiário.

d.2) ocorrendo a morte do empregado(a), a apólice de Seguro de Vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do velório e do sepultamento do mesmo, no valor de R\$ 4.200,19 (quatro mil duzentos reais e dezenove centavos).

**3.2.** Ocorrendo o nascimento de filho(s) do (a) empregado (a) o mesmo (a) receberá, a título de doação, duas cestas-natalidade, caracterizadas como um KIT MÃE, composto de 25 kg de produtos alimentícios especiais e um KIT BEBÊ composto de 12 itens de produtos de higiene, escolhido dentre a sugestão do quadro abaixo, que deverão ser entregues diretamente na residência do (a) colaborador (a), acrescentadas pelo BÔNUS

POR NASCIMENTO, no valor de até R\$ 564,30 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), multiplicado pelo número de filho(s), nascidos vivos no mesmo parto, referente ao pagamento das despesas diretamente vinculadas ao nascimento da (s) criança (s) disponibilizados para gastos com fraldas, vacinas e exames, devidamente comprovados por notas fiscais; consultas médicas pediátricas, devidamente comprovados por recibo emitido pelo médico; além de medicamentos e suplementos alimentares, estes contemplados se estiverem prescritos em receita médica. Este benefício será reembolsado ao (à) segurado (a) titular, de uma só vez, desde que comunicado à Seguradora em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do nascimento;

	<b>KIT BEBÊ</b>		<b>KIT MAMÃE – ALIMENTO POS PARTO E AMAMENTAÇÃO</b>
1	GEL DE BANHO PARA CORPO E CABELO	1	ARROZ INTEGRAL
2	SHAMPOO ESPECIFICO PARA CROSTA LÁCTEA	2	AVEIA
3	ESPONJA NATURAL PARA BANHO	3	CANJICA
4	TERMÓMETRO DE ÁGUA	4	CASTANHAS
5	TOALHETES DE LIMPEZA	5	MILHO E DERIVADOS
6	ÁGUA DE LIMPEZA	6	NOZES
7	CREME HIDRATANTE CORPORAL	7	TRIGO INTEGRAL
8	TOALHETES DE LIMPEZA PARA MUDA DE FRALDAS	8	AMENDOIM
9	CREME PARA MUDA DE FRALDAS	9	BANANA
10	ESCOVA DE CABELO	10	COCO
11	COTONETES	11	FIGO
12	SORO FISIOLÓGICO	12	MAÇÃ
13	ASPIRADOR NASAL	13	MAMÃO
14	TESOURA DE UNHAS	14	PERA
15	TROCADOR	15	UVA
16	TERMOMETROS INFRAVERMELHOS	16	QUEIJO
17	FRALDAS DESCARTÁVEIS	17	IOGURTE
18	SABONETES PH NEUTRO	18	RICOTAS

3.3. As indenizações e reembolsos, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora;

3.4. O capital segurado da cobertura de Indenização Especial por Morte Acidental do titular e a cobertura de Morte do titular do seguro se acumulam para efeito de indenização.

3.5. Qualquer alteração nos valores de prêmios e coberturas serão automaticamente

adotados conforme as determinações da convenção coletiva vigente da categoria. As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.

3.6. Ultrapassado 12 (doze) meses, os valores do contrato poderão ser revisto e reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice equivalente.

3.7. Devido os recursos de pagamentos serem diferentes para cada uma das obras e sede da AGEHAB, ressaltamos que deverão ser emitidas notas fiscais/faturas ou documento equivalente, individuais constando relação de vidas cobertas no período faturado.

3.8. A AGEHAB arcará com os custos do prêmio mensal, do seguro de vida em grupo, na parte que lhe for devida conforme o plano descrito nas condições acima. Caso o empregado deseje uma cobertura e indenização maiores que a contratada inicialmente pela AGEHAB o empregado poderá optar por alterar a apólice de seguro, sendo que para isso pagará a diferença do valor de contribuição mensal a seguradora. O valor da referida diferença da contribuição mensal será descontado dos seus vencimentos e repassados a seguradora.

3.9. O empregado fica livre para adquirir de forma individual e particular qualquer outro seguro de vida que desejar, seja na mesma seguradora ou outra que melhor lhe atender. Sendo que neste caso a AGEHAB não terá nenhuma relação e obrigação com o contrato adquirido, sem, contudo, qualquer obrigação financeira.

3.10. A AGEHAB poderá fornecer aos interessados, lista de pessoal com nome, sexo, idade ou data de nascimento, futuros segurados, para efeito de cálculo, de prêmio ou benefícios, sempre que solicitados por escrito ao gestor responsável do processo;

3.11. Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Sempre que a AGEHAB admitir novos empregados para suas obras ou para a sede administrativa, enviará à Seguradora as informações necessárias para inclusão do empregado ao plano de seguro de vida em grupo até o décimo dia do mês subsequente;

b) Os serviços de assistência previstos no plano de seguro de vida em grupo deverão ser prestados de imediato sempre que acionados pela AGEHAB, por parentes do segurado ou por terceiros;

c) Independentemente da idade e fatores de saúde, todos os empregados serão cobertos pelo seguro de vida contratado pela AGEHAB;

d) O empregado permanecerá segurado até 30 (trinta) dias após o seu desligamento da AGEHAB, independente da motivação do desligamento.

3.12. Da apresentação dos documentos:

a) A partir da assinatura do contrato, a AGEHAB repassará à CONTRATADA por meio de sua Gerência de Gestão de Pessoas todas as informações necessárias para inclusão

dos empregados no plano de seguro de vida em grupo;

b) Até o décimo dia do mês subsequente a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os empregados desligados, empregados admitidos, ou empregados que retornaram ao trabalho para encerramento ou inclusão do mesmo no plano de seguro de vida em grupo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para cada segurado, e total mensal para uma estimativa de 350 (trezentos e cinquenta) segurados o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando o valor global para um período de 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor da prestação dos serviços será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Após este período, os valores do contrato poderão ser revisto e reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice equivalente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota fiscal eletrônica em original ou nota Fiscal/Fatura, certificado individual ou documento equivalente, em primeira via e original após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. Devido os recursos de pagamento ser diferentes para cada uma das obras e para a Sede da AGEHAB, ressaltamos que deverão ser emitidas notas fiscais/faturas, certificado individual ou documento equivalente individuais constando relação de vidas cobertas no período faturado, separado por sede e obras. As nota fiscais/faturas ou documentos equivalentes deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços/prêmios prestados;

6.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) ou documento equivalente para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

6.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal ou documento equivalente nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através do servidor \_\_\_\_\_ . Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) **Recursos Próprios da AGEHAB para os empregados da sede da AGEHAB;**
- b) **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Real Conquista – programa carta de crédito FGTS**

– operações coletivas;

**c) Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Canadá em Acreúna – programa carta de crédito FGTS – operações coletivas.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicataria se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Enviar a apólice do seguro de vida em grupo contendo todo o detalhamento dos serviços que serão prestados;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Apresentar fatos e informar às divergências que impliquem na prestação de serviço essencial aos empregados segurados;
- d) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Além da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços/prêmios executados no mês, com valores individuais e total, separados por sede e obras;

### **10.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:**

10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, alterações documentais que impliquem na prestação do serviço;
- e) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente os serviços/prêmios executados no mês de referência;
- f) Fiscalizar através de sua Gerência de Gestão de Pessoas o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.** A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato quando da sua assinatura.

**11.2.** Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

**11.3.** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

**11.4.** A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **AGEHAB**, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a AGEHAB;

e) As sanções previstas nas alíneas b), c), e d) poderão ser aplicadas juntamente com a

da alínea a).

**12.1.1.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.2.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 77 e 78, ambos da referida Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**14.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_ de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**

**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
**Diretor Financeiro**

**Representante Legal  
Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII****RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-  
MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

**ANEXO IX**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

AGEHAB					
CNPJ.01.274.240/0001-47					
LISTA DE FUNCIONARIOS ... FOLHA 07 2015					
SEDE					SITUAÇÃO
Matrícula	Nome	Data Nascimento	Descrição Cargo		
1	1832	ANA REGINA DE ALMEIDA	27/01/1975	ANALISTA TÉCNICO - ADVOGADO	
2	1885	CASSIANA DE SOUSA BASTOS	03/01/1977	ASSESSOR I	
3	1902	FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA	31/01/1967	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
4	1795	GLALCO MACHADO FERREIRA	08/01/1977	ASSESSOR DIRET DESENV INST E COO	
5	1860	JOAO VICTOR BARBOSA FERREIRA	17/01/1983	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
6	1546	JULIANA RODRIGUES PEIXOTO ARAUJO	26/01/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
7	1605	KELLE CRISTINA ASSIS DE CASTRO ALVES	19/01/1981	ASSESSOR V	
8	1788	MARCOS VINICIUS ARANTES DE MORAIS	03/01/1975	ASSESSOR III	
9	1709	RONALDO MOURA BRANDAO	02/01/1968	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
10	1420	SEBASTIÃO DOS REIS XAVIER	03/01/1965	ANALISTA TÉCNICO - ECONOMISTA	
11	1541	SILVANA EMIDIO SOUZA	15/01/1972	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
12	1889	ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA	13/02/1975	ASSESSOR I	
13	1522	CRISTIANO BELEM CIRQUEIRA	09/02/1975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
14	1532	FERNANDA GABRIELLE TIBURCIO NUNES	10/02/1981	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
15	1450	GLAUCO TEIXEIRA MORGADO	21/02/1977	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
16	1403	JESUINA MORAES DOS SANTOS	15/02/1975	ASSISTENTE TÉCNICO - AUXILIAR DE	
17	1886	LENIEUDA PIRES DE MORAIS	10/02/1975	ASSESSOR I	
18	1603	MARCELO PERINI PERALTA CUNHA	11/02/1981	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
19	1866	MARIA ROSARIA MULLER	27/02/1965	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
20	1416	PAULA CRISTINA E PALMERSTON CASTELO	23/02/1977	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
21	1537	PERLA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	03/02/1977	GERENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E	
22	1596	RODRIGO ALVES DE ARAUJO E SILVA	19/02/1984	ANALISTA TÉCNICO - JORNALISTA	
23	1781	RODRIGO FERREIRA VICENTE	16/02/1982	ANALISTA TÉCNICO - CONTADOR	
24	1833	VITORIANA MARTINS DE ARAUJO	14/02/1967	ASSESSOR I	
25	1731	DANILO MACHADO RAYA	18/03/1986	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
26	1634	FABIANA BARBOSA DE RESENDE SOUZA	15/03/1980	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
27	1903	HYULLEY AQUINO MACHADO	06/03/1976	DIRETOR FINANCEIRO	
28	1802	JAIDS ANTONIO PEREIRA JUNIOR	31/03/1984	REEDITOR SOCIAL	
29	1444	LARISSA BARBOSA LARANJEIRAS BRANQU	05/03/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
30	1794	LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS	04/03/1978	PRESIDENTE	
31	1439	MARCELO CARVALHO CARRIJO	03/03/1962	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
32	1814	MARCELO SUEZO HASEDA	16/03/1974	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
33	1718	MARCIO LUIS DE OLIVEIRA	21/03/1973	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRA	
34	1805	MARCOS COELHO	08/03/1977	REEDITOR SOCIAL	
35	1792	MARIA EMÍLIA RAMOS JUBÉ PEDROZA RO	16/03/1971	ANALISTA TÉCNICO - ADVOGADO	
36	1540	PRYSILLA FERNANDES DA MOTTA	19/03/1976	ANALISTA TÉCNICO - ARQUIVISTA	
37	1649	RODRIGO MORIAN LOURES	13/03/1977	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO D	
38	1865	WALQUIRIA OLIVEIRA PIRES MENDES	28/03/1981	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
39	1388	ALANDIR PIMENTA DE LIMA	01/04/1960	COORDENADOR CONTABILIDADE	
40	1630	ALESSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/04/1975	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
41	1843	ALINE PALMEIRA MARDEN	26/04/1969	ANALISTA TÉCNICO - ARQUIVISTA	
42	1816	CREISILEI ALVES PIRES DA ROCHA	07/04/1980	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	
43	1393	DELAINÉ AUGUSTA CARVALHO	11/04/1966	COORDENADORA ANÁLISE DE PROCESSO	
44	1395	DENNYS PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO	07/04/1979	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
45	1396	FABRICIO MOREIRA MACHADO	27/04/1982	ANALISTA TÉCNICO - ANALISTA DE I	
46	1845	JANE AFONSO DA SILVA CARVALHO	15/04/1963	ASSESSOR III	
47	1509	JANE ESTELA DE FIGUEIREDO AGUIAR	14/04/1973	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
48	1627	JAQUELINE CARVALHO RIOS	23/04/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
49	1637	JOAO VITOR LUSTOSA DE BRITO	05/04/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
50	1451	JOHN KENNEDY NUNES BARBOSA	19/04/1974	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
51	1512	LUCELIA DOS SANTOS LIMA	10/04/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
52	1435	MARCELLE DINIZ MOURA BARROS	26/04/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
53	1815	MARCIO DE OLIVEIRA BRONZI	15/04/1977	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
54	1807	ROBERTH DIEGO NUNES LIRA	27/04/1987	REEDITOR SOCIAL	
55	1789	ROGERIO EMIDIO DE MOURA	14/04/1971	ASSESSOR I	
56	1213	SAULO DE TARSO GARCIA VITTOY	07/04/1978	GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMA	
57	1796	SILVIO JOSE DA SILVA	27/04/1970	ASSESSOR I	
58	1446	THIAGO AUGUSTO MENDES	26/04/1980	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
59	1849	VALDIR PEREIRA GUALBERTO JUNIOR	22/04/1986	REEDITOR SOCIAL	
60	1720	VANIA DO BOMFIM MAHNIC RIOS	08/04/1984	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
61	1812	VERA LUCIA DAS DORES	17/04/1969	REEDITOR SOCIAL	
62	1590	CAROLINA FERNANDES DE SOUZA FREIRE	17/05/1984	GERENTE DE CADASTRO E ATENDIMENT	
63	1646	CRISTIANE BENILDE SILVA MOTTA DE AN	02/05/1963	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	
64	1424	CRISTIANE EUNISSE FONSECA	30/05/1974	ANALISTA TÉCNICO - SOCIÓLOGO	
65	1632	CRISTIANE MARIA REICHERT	20/05/1980	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
66	1606	ELIANE MARIA RIOS FLEURY JARDIM	06/05/1982	ASSESSOR JURÍDICO - ASSESSOR V	
67	1427	EUNICE MARIA DA SILVA NOLETO	27/05/1976	GERENTE FINANCEIRO	
68	1800	FERNANDO RAMALHO DA COSTA	15/05/1983	REEDITOR SOCIAL	
69	1379	FLEUBERG MATOS CORTEZ	27/05/1978	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
70	1835	GABRIEL MARQUES ALBINO	22/05/1989	REEDITOR SOCIAL	

LICENÇA MATERNIDADE

71	1401	IVAN ROCHA	18/05/1961	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
72	1825	JOSEFINA DOS SANTOS ABRANTES	31/05/1967	ASSISTENTE TECNICO DE CONTROLE D	
73	1380	LILIAN BRAUDES COELHO	21/05/1980	ANALISTA TÉCNICO - JORNALISTA	
74	1901	MARCO ANTONIO FERREIRA	23/05/1969	VICE PRESIDENCIA	
75	1552	MARCUS VINICIUS MOREIRA TEIXEIRA	25/05/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
76	1770	NALU RIBEIRO MACEDO SANTOS	27/05/1971	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	
77	1140	PAULO ROBERTO SOUZA DOURADO	22/05/1955	ESCRITURARIO (A)	
78	1764	RICARDO LEMES FRIEDENHAIN	16/05/1974	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO V	
79	1639	RODRIGO AUGUSTO RAMOS DE AZEVEDO	20/05/1985	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	
80	1563	RUTINEIA PEREIRA ALMEIDA AMARAL	26/05/1979	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	
81	1850	ALCEBIADES DE OLIVEIRA	15/06/1951	REEDITOR SOCIAL	
82	1768	ANA LIVIA DO CARMO ARAUJO	07/06/1982	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	
83	1631	AYLTON AKIYOSHI HAGA	02/06/1970	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
84	1425	CIBELE SILVA MEDINA	13/06/1974	GERENTE DE COMUNICAÇÃO E EVENT	
85	1392	CONCEIÇÃO FIRMINA DE JESUS	23/06/1967	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	
86	1899	DANNY WILLIAN NOGUEIRA CRUVINEL	29/06/1987	ASSESSOR I	
87	1507	GRAZIARA POLVORA DA SILVA SANTOS	10/06/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIO DOENÇA...INSS
88	1647	KAMILLA GUIMARAES RODRIGUES	15/06/1982	ANALISTA TÉCNICO - CONTADOR	
89	1587	MARCILIA FERNANDES ARRUDA	23/06/1970	COORDENADORA DE CONTROLE E ANALI	
90	1136	MARIA DE FATIMA ARAUJO FERNANDES	11/06/1958	CONTADOR(A)	
91	1538	PRISCILLA AGUIDA DE PAULA MORAIS	07/06/1984	ENGENHEIRO (A) CIVIL	
92	1582	RENATO DE PAULA FERREIRA	29/06/1980	ASSESSOR V	
93	1569	ROSANA DE FREITAS SANTOS	17/06/1981	ASSESSOR COMISSAO PERM.LICITAÇÃO	LICENÇA MATERNIDADE
94	1488	ROSANE FRANCISCA DA SILVA TEODORO	08/06/1972	GERENTE DE PATRIMÔNIO	
95	1809	SERGIO BARBOSA LOPES JUNIOR	18/06/1969	REEDITOR SOCIAL	
96	1763	WANESSA BATISTA MELO	28/06/1982	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	LICENÇA MATERNIDADE
97	1683	ADRIANA SAO JOSE DE MORAES	07/07/1974	ANALISTA TECNICO - ADVOGADO	
98	1900	ADRIANO CASTANHEIRA MEDEIROS	21/07/1968	ASSESSOR III	
99	1642	CESAR JOSE RODRIGUES	04/07/1965	ANALISTA TÉCNICO - DESIGNER GRÁF	
100	1867	ELIANE MARIA ALVES MARTINS	14/07/1986	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	LICENÇA MATERNIDADE
101	1471	GILDO AUGUSTO DA SILVA	28/07/1966	GERENTE DE SUPRIMENTOS	
102	1607	JAIR JOSE RIBEIRO FILHO	09/07/1982	ANALISTA TECNICO - ADVOGADO	
103	1406	KARLA RODRIGUES DE MIRANDA	25/07/1978	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
104	1564	KERITA KIRIAKE VAZ DA FONSECA	21/07/1974	ASSESSOR III	
105	1758	LARISSA MENDONÇA QUEIROZ	10/07/1982	ANALISTA TECNICO - ADVOGADO	
106	1741	LEANDRO KAZUAKI TSURUDA	07/07/1975	ASSESSOR DA DIRETORIA TECNICA -	
107	1733	LUCIANA BARBOSA NASCIMENTO	09/07/1988	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
108	1550	LUCIANA RONCATO	13/07/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
109	1650	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA PIMENTA	12/07/1981	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
110	1536	MURILO CAETANO ABREU DE SOUSA MOR	13/07/1982	ANALISTA TÉCNICO - ANALISTA DE I	
111	1474	MURILO MENDONÇA BARRA	07/07/1971	DIRETOR DE DESENV INSTITUCIONAL	
112	1539	PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA	25/07/1982	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
113	1836	RAYSSA LOPES CESAR	24/07/1993	REEDITOR SOCIAL	
114	1565	ADENISIA ETERNA DE FREITAS	08/08/1969	ASSESSOR I	
115	1280	AQUILINO ALVES DE MACEDO	03/08/1963	ASSESSOR COMISSAO PERM.LICITAÇÃO	
116	1391	CAROLINE GRASIELLE DE FRANCA RODRIG	13/08/1984	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
117	1148	CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES	09/08/1959	ADVOGADO(A)	
118	1470	CHRISTIANE COLETTI	08/08/1971	GERENTE DE APOIO A GESTAO COOP.	
119	1653	EDER ALVES DA ROCHA	10/08/1967	REEDITOR SOCIAL	AUXILIO DOENÇA...INSS
120	1463	GERALDO ARTUR DA SILVA FILHO	22/08/1963	ASSESSOR DA DIRETORIA TECNICA -	
121	1508	HELAINÉ PEREIRA BARROS SILVA	13/08/1977	ASSESSOR V - OUVIDORA	
122	1523	HENRIQUE SHIMURA MIKI	08/08/1974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
123	1604	LARISSA VIEIRA DOS SANTOS E VELOSO	07/08/1967	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
124	1804	LIDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	04/08/1973	REEDITOR SOCIAL	
125	117	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE PRADO	06/08/1949	ESCRITURARIO (A)	
126	1793	MAURO MARCONDES DA COSTA JUNIOR	24/08/1981	ANALISTA TECNICO - ADVOGADO	
127	1452	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA RESENDE	07/08/1972	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
128	1898	SERGIO WILLIAN DE GODOY	25/08/1967	ASSESSOR I	
129	1640	SIMONE NOBREGA DE SOUZA	21/08/1978	ANALISTA TÉCNICO - ECONOMISTA	
130	1811	TAYNARA ALVES DA SILVA	25/08/1993	REEDITOR SOCIAL	
131	1780	VINICIUS CHAVES JORGE	12/08/1977	ANALISTA TÉCNICO - ECONOMISTA	
132	1465	CARLA MACHADO SILVA	21/09/1974	ASSESSOR TÉCNICO - ASSESSOR V	
133	1349	CIRLENE MARIA DA SILVA	03/09/1965	ASSESSOR V	
134	1448	DIOGO ANTÔNIO DA PAIXÃO	14/09/1979	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
135	1125	ELDER BARBOSA DA SILVA	06/09/1961	ESCRITURARIO (A)	
136	1426	ELIANE MACIEL DE PAULA	04/09/1979	ANALISTA TÉCNICO - RELAÇÕES PÚBL	
137	1851	ESTEVAO DAMIAO DA SILVA OLIVEIRA	28/09/1984	REEDITOR SOCIAL	
138	1635	FABIOLA MARIA FRADE BARRA	02/09/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
139	1442	HUMBERTO CAMPOS TEIXEIRA	25/09/1976	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
140	1130	IDALINA FRANCISCA GOMES RAMOS CAIA	07/09/1960	ESCRITURARIO (A)	
141	1545	JOARA REIS FERREIRA	25/09/1979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
142	29	JULIA MANFRIN	21/09/1951	TECNICO NIVEL SUPERIOR	
143	1712	JULIANA DE PAULA AFONSO	06/09/1993	ASSESSOR I	
144	1598	LEANDRO RODRIGUES ARANTES	04/09/1966	ASSESSOR II	
145	1629	LUIS CARLOS SOUZA ARAUJO	11/09/1985	COORD.MOBILIZACAO COMUNITARIA	
146	1480	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	28/09/1961	ASSESSOR DE IMPRENSA - ASSESSOR	
147	34	MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA	19/09/1950	ESCRITURARIO (A)	
148	1567	NEUSA MARIA DE PAULA MENDONÇA	02/09/1955	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	
149	1143	ROSANGELA LOCATELLI ESTEVES SILVA	28/09/1960	ESCRITURARIO (A)	
150	1144	RUTH MARIA E SILVA MACHADO	28/09/1959	ESCRITURARIO (A)	

151	1626	SANDRA MORETE BARBOSA DE SIQUEIRA	21/09/1964	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
152	1433	SUELI CHICAROLI	29/09/1954	GERENTE CARTEIRA IMOBILIARIA	
153	1381	VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA	08/09/1967	GERENTE ADMINISTRATIVO	
154	1464	ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE	09/10/1971	ASSESSOR V	
155	1389	ALINE SPIRANDELI GUIMARÃES	06/10/1982	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
156	1390	ALVARO ALEXANDRE AMORIM	11/10/1985	ANALISTA TÉCNICO - FISCAL	
157	1120	AURICELIA PORTELA DUARTE	14/10/1954	ESCRITURARIO (A)	
158	1754	CELIA MARIA MIRANDA	03/10/1957	REEDITOR SOCIAL	AUXILIO DOENÇA...INSS
159	1628	CLEZIA DE PAULA COSTA	15/10/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
160	1779	DANIEL DOS SANTOS BEZERRA	18/10/1967	ANALISTA TÉCNICO - ECONOMISTA	
161	1817	DARCIO MOREIRA DE SOUSA	14/10/1985	REEDITOR SOCIAL	
162	1846	DOUGLAS ESSELIN TAVARES	21/10/1987	REEDITOR SOCIAL	
163	1441	ERNESTO TEDESCO REIS	02/10/1970	COORDENADOR TECNICO DE PROJETOS	
164	1894	ESTACIO COSTA E SA	08/10/1978	ASSESSOR DA DIRETORIA FINANCEIR	
165	1378	FABIANA MARIA NUNES PERINI	06/10/1976	GERENTE DE PROJETOS	
166	1434	FLAVIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	16/10/1983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
167	1790	FRANCIOLE DE CARVALHO FALEIRO	07/10/1981	ANALISTA TÉCNICO - ECONOMISTA	
168	1534	HELENI ARAUJO MACHADO NEVES	21/10/1957	ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SO	
169	1437	HIMERSON PEREIRA FARIAS	14/10/1968	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
170	1562	KAREM MAGNO ROCHA	26/10/1976	ANALISTA TÉCNICO - ANALISTA DE I	
171	1675	LINDOMAR GUIMARAES	12/10/1964	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
172	1728	MAGALI BERNARDES SILVA	28/10/1961	ASSESSOR DA DIRETORIA TECNICA -	
173	1492	MARCELO JAYME ALBERNAZ	07/10/1953	SECRETARIO GERAL	
174	1716	MARCIA PEREIRA DE MEDEIROS	15/10/1975	ASSESSOR III	
175	1467	MARCIO CASTRO CABRAL	19/10/1961	ASSESSOR II	
176	1826	NEIMAR TERRES	16/10/1960	ASSISTENTE TECNICO DE CONTROLE D	
177	1912	PETER YU JUNIOR	09/10/1983	GERENTE DE OBRAS	
178	1891	RENATA HELOISA GUEDES DE JESUS	16/10/1987	ASSESSOR II	
179	1852	SIRLENE MIRANDA CASTRO	27/10/1967	REEDITOR SOCIAL	AUXILIO DOENÇA...INSS
180	1377	DENISE COSTA E SILVA	05/11/1984	ASSISTENTE TÉCNICO - TÉC. EM SEG	
181	1505	DIANA PARIASCA FERREIRA	18/11/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
182	1847	ELIANA CRISTINA DE REZENDE	10/11/1981	REEDITOR SOCIAL	
183	1440	ELVYS CARDOSO DE OLIVEIRA	01/11/1979	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
184	1621	ENEIDA DE SIQUEIRA LEO	08/11/1956	COORDENADOR (A) ATENDIMENTO	
185	1824	GABRIEL PEREIRA DE MELO	09/11/1992	ASSISTENTE TECNICO DE CONTROLE D	
186	1801	HARLEY RODRIGUES DE MOURA	09/11/1962	REEDITOR SOCIAL	
187	1848	JOAO RODRIGO SOUSA SANTOS	13/11/1985	REEDITOR SOCIAL	
188	1803	LENA MARIA MILHOMEM DE SOUSA	18/11/1984	REEDITOR SOCIAL	
189	1915	MAGNO MARRA MENDES	16/11/1987	ASSESSOR DA DIRETORIA FINANCEIR	
190	1643	MANOEL FERREIRA JUNIOR	29/11/1977	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
191	1904	MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA	17/11/1980	DIRETOR TECNICO	
192	1791	MARCEL SOARES	09/11/1952	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
193	1638	PAULA CARNEIRO BORGES	03/11/1977	ANALISTA TÉCNICO - ARQUITETO E U	
194	1806	PAULA DE SOUSA BORGES	10/11/1986	REEDITOR SOCIAL	
195	1808	ROBSON DOS SANTOS BARBOSA	13/11/1988	REEDITOR SOCIAL	
196	1909	SANDRINY DIHAKUY COUTO FERREIRA DE	19/11/1981	ASSESSOR ESPECIAL B REF V	
197	1578	SERGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO	13/11/1989	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIAR	
198	1911	CARLOS EDUARDO SILVA DE FARIA	27/12/1978	ASSESSOR DE PROGRAMAS HABITACION	
199	1502	CRISTIANE LOPES DA SILVA	02/12/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
200	1220	DIANARI ROOSEVELT XAVIER	01/12/1940	AUDITOR INTERNO - ASSESSOR V	
201	1859	EUNICE MACHADO NOGUEIRA	08/12/1966	ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR	
202	1079	FERNANDO DE ASSIS AZEVEDO	28/12/1983	GERENTE DE PROGRAMAS HABITACIONA	
203	1397	FLAVIA PEREIRA DE SOUSA	09/12/1976	ANALISTA TÉCNICO - PEDAGOGO	
204	1863	FRANCINETE SILVA DE MORAIS	03/12/1975	ASSESSOR III	
205	1400	HUMBERTO MAGALHÃES DA SILVA	11/12/1968	GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIO	
206	1636	IVANA ELNA VIEIRA GARCEZ	08/12/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
207	1644	LILIAN PUREZA DE ASSIS	04/12/1980	ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CI	
208	1622	LORENA FRANCISCO PEREIRA FERNANDES	28/12/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
209	1844	SAMARA NOGUEIRA DE SOUZA	03/12/1989	ASSESSOR I	
210	1810	SUELY MIRANDA	23/12/1963	REEDITOR SOCIAL	
211	1660	TACILDA AQUINO DE ARAUJO	12/12/1956	COORDENADOR(A) DE MÍDIAS SOCIAIS	

18 - REAL CONQUISTA					
Quant.	Matrícula	Nome	Data Nascimento	Descrição Cargo	SITUAÇÃO
1	17	DARIO APARECIDO DE ANDRADE	03/01/1953	VIGIA NOTURNO	APOSENTADO POR INVALIDEZ
2	295	LUCIANO SENA DA SILVA	21/01/1973	SERVENTE	
3	212	ANTONIO ALVES BATISTA DE BRITO	10/02/1970	SERVENTE	
4	228	JOAO DE SOUZA MOREIRA	04/02/1953	CARPINTEIRO	
5	48	JOSE WALDEMAR DIAS MILHOMEM	09/02/1959	SERVENTE	AUXILIO DOENÇA ... INSS
6	12	LUIZ CARNEIRO DA CUNHA	28/02/1951	SERVENTE	APOSENTADO POR INVALIDEZ
7	303	VANDERLEY APARECIDO TEIXEIRA DA CRUZ	12/02/1972	SERVENTE	AUXILIO DOENÇA ... INSS
8	8	WELLINGTON DURANS MENDES	25/02/1975	FERRAMENTEIRO	
9	334	EDER HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO	14/03/1990	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	
10	227	JOAO BATISTA DA LUZ	17/03/1974	MESTRE DE OBRAS	
11	10	PAULO ADSON ALVES ARAÚJO	17/03/1981	ALMOXARIFE	
12	1	ROGÉRIO CAPEL ERNANDES	27/03/1979	APONTADOR	
13	42	ADELSON CAROLINO DOS SANTOS	26/04/1966	CARPINTEIRO	APOSENTADO POR INVALIDEZ
14	97	ADENILTON DOS SANTOS SILVA	04/04/1981	PEDREIRO	
15	203	REINALDO FERREIRA DA CRUZ	18/04/1980	VIGIA NOTURNO	
16	65	FRANCISCO ALVES FERREIRA ANUNCIACÃO	27/05/1967	SERVENTE	
17	87	ROMILTON PEREIRA PINTO	06/05/1975	PEDREIRO	
18	338	ERICA DOS SANTOS ARAUJO	11/06/1988	SERVENTE	
19	349	JASIEL RIBEIRO DE SOUZA	21/06/1983	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	
20	369	ROSILENE GOMES JUSTINO	24/06/1972	SERVENTE	APOSENTADO POR INVALIDEZ
21	229	JOELY JOSE LUIZ	30/08/1976	PEDREIRO	
22	63	ARIOVALDO SARZEDA MARTINS	06/09/1973	PEDREIRO	
23	189	EDIVALDO PEREIRA PINTO	14/09/1965	PEDREIRO	AFASTAMENTO POR ACID. TRAB.
24	289	ELDO ALVES DE OLIVEIRA	19/09/1988	SERVENTE	
25	219	FABIO FERREIRA DE FARIA	29/09/1971	VIGIA NOTURNO	AUXILIO DOENÇA ... INSS
26	241	ODAILTON SANTOS DA SILVA	28/09/1978	PEDREIRO	
27	221	FRANCISCO DA SILVA REZENDE	03/10/1978	SERVENTE	AUXILIO DOENÇA ... INSS
28	91	GETULIO BISPO DOS SANTOS	18/10/1976	PEDREIRO	
29	350	JOANILDO SILVA FERNANDES	20/10/1956	PEDREIRO	AUXILIO DOENÇA ... INSS
30	293	JOSIENE DA SILVA FERREIRA	01/10/1986	OPERADOR DE BETONEIRA	LICENÇA MATERNIDADE.
31	169	VALKIRIA HELENA CARNEIRO LEÃO	09/10/1963	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
32	94	JOSE WILSON ALVES DA CRUZ	22/11/1970	SERVENTE	
33	194	JOSE BENEDITO SOUSA COELHO	13/12/1961	SERVENTE	

19 - ACREUNA					
Quant.	Matrícula	Nome	Data Nascimento	Descrição Cargo	
1	20	ELIAS MOREIRA DOS SANTOS	10/01/1951	PEDREIRO	
2	46	NAZIR CONCEICAO DE FREITAS	04/02/1971	SERVENTE	
3	27	TIAGO DA SILVA MELO	08/02/1989	SERVENTE	
4	48	JOAO FELIX DOS SANTOS	10/02/1957	PEDREIRO	
5	38	EDSON DOMINGOS DOS SANTOS	22/04/1970	SERVENTE	
6	15	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	05/05/1952	VIGIA NOTURNO	
7	36	APARICIO BARBOSA DE OLIVEIRA	08/05/1953	PEDREIRO	
8	42	LEILA DA SILVA LOPES PEREIRA	15/07/1989	APONTADOR	
9	49	MACIEL FRANCISCO DE ANDRADE	31/07/1977	SERVENTE	
10	45	MOISES RODRIGUES PEREIRA	01/08/1958	PEDREIRO	
11	35	ADJAIR PIRES ARAUJO	03/08/1989	PINTOR	
12	41	JOSE IRINEU DOS SANTOS	05/08/1960	SERVENTE	
13	16	ROBERTO ROCHA	07/08/1965	SERVENTE	
14	12	GERCINO ANTONIO DA SILVA SANTOS	08/10/1973	SERVENTE	
15	6	DJACI HELENO DA SILVA	22/10/1967	VIGIA NOTURNO	
16	31	OROZIMBO FERNANDES DOS SANTOS	23/10/1988	SERRALHEIRO	
17	47	PAULO VICENTE DOS SANTOS	26/10/1960	ENCANADOR	
18	50	WAGNER GOMES DA SILVA	06/11/1965	PEDREIRO	
19	32	IVAN TOMAS DE LIMA	27/11/1991	ENCANADOR	
20	44	MANOEL DE JESUS	28/12/1951	VIGIA	

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

A  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto  
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 005/2016 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação previstos no Edital.

....., ... de ..... 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo: